



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Camboriú

---

EDITAL Nº 072/GDG/IFC-CAM/2014, 02 DE JULHO DE 2014.

O Diretor-Geral do Instituto Federal Catarinense – Câmpus Camboriú, no uso das suas atribuições e considerando o disposto no Edital Nº 054/GDG/IFC-CAM/2014, resolve:

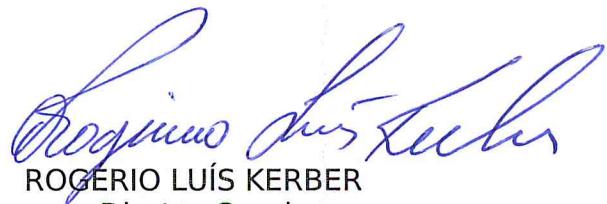
1. Tornar pública a lista dos candidatos selecionados em segunda chamada para preencher as vagas remanescentes e/ou decorrentes de desistência (Anexo I) para os Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio em Transações Imobiliárias e em Segurança do Trabalho, para ingresso no segundo semestre letivo de 2014.
2. Determinar os dias 03, 07 e 08 de julho de 2014, das 14h às 20h para efetivação das matrículas.
3. No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar na Coordenação de Registros Escolares, fotocópia acompanhada do original ou fotocópia autenticada da seguinte documentação:
  - a) Carteira de Identidade;
  - b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou a apresentação do "Comprovante de Inscrição no CPF" impresso a partir do sítio da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>, ou emitido pela entidade conveniada, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito (Art. 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.042, de 10 de junho de 2010);
  - c) Título de Eleitor, para maiores de 18 anos com Certidão de Quitação Eleitoral que pode ser emitida pelo link <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidores/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
  - d) Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista para os candidatos do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos;
  - e) Os candidatos que optaram pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas, que se enquadram no Item 3.3.1 do Edital nº 054/GDG/IFC-CAM/2014, devem apresentar Histórico Escolar do Ensino fundamental que comprove a integralização do Ensino Fundamental exclusivamente na rede pública de ensino do país, ou documento equivalente;
  - f) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente;
  - g) Três fotos 3x4 recentes, coloridas e iguais;
  - h) Certidão de Nascimento ou Casamento;
  - i) Tipagem Sanguínea e Fator Rh;
  - j) Atestado de vacina contra a rubéola (para o sexo feminino com idade até 40 anos, nos termos da Lei estadual 10.196/1996);
  - k) Para os candidatos aprovados pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas das categorias I e III, dos itens 3.3.1 e 3.3.2 do Edital nº 054/GDG/IFC-CAM/2014, apresentar declaração de autodeclarado preto, pardo ou indígena, preenchida e assinada conforme Anexo II deste edital;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Camboriú

---

- I) Declaração para estudantes menor de idade (Anexo III) quando for o caso.
4. O candidato não matriculado no prazo estipulado perderá o direito à vaga.
5. As vagas não preenchidas, decorrentes do não comparecimento no período de matrícula, de candidato selecionado ou da não apresentação da documentação exigida, toda e de uma só vez, acarretará tantas convocações quantas necessárias, dentre os candidatos selecionados de acordo com o processo seletivo estabelecido no Edital nº 054/GDG/IFC-CAM/2014.
6. Determinar o dia 28 de julho de 2014, às 19h, para início das atividades escolares para os alunos matriculados por meio deste edital.
7. O candidato selecionado e matriculado que não comparecer às aulas até o 5º (quinto) dia letivo, a partir da data estabelecida no item anterior, sem justificativa, será considerado desistente e substituído pelo seguinte da lista.



ROGERIO LUÍS KERBER  
Diretor-Geral



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Camboriú

---

ANEXO I - EDITAL Nº 072/GDG/IFC-CAM/2014, 02 DE JULHO DE 2014.

CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

1	JÉSSICA APARECIDA TAVARES
2	JÉSSICA MARIA KONIG
3	JOSÉ NOBRE CUNHA
4	PRISCILA ADRIANA RODRIGCINTO

CURSO TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS

1	CARLIZE FOREST FÁVERO DA SILVA
2	LAURA NAIALI DA LUZ FERREIRA
3	LUIZ R. JACINTO SANTOS
4	MÁRCIA CRISTINA GOMES CARIBE
5	MÁRCIO JOÃO PEREIRA
6	MARTA TRES
7	MICHAEL DANILARI TOMAZONI
8	SUZANE HUBES DA SILVA



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Camboriú

ANEXO II

ORIENTAÇÕES PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA LEI Nº 12.711 DE 29 DE AGOSTO DE 2012 E DECRETO Nº 7.824, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012 E PORTARIA 18/2012 – MEC.

O cálculo da renda familiar bruta mensal *per capita* para candidatos cotistas será realizado da seguinte forma:

Para os efeitos do disposto na Lei nº 12.711, de 2012, no Decreto nº 7.824, de 2012, portaria 18/2012 – MEC e neste edital, considera-se:

I - família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

II - morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;

III - renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto neste anexo;

IV - renda familiar bruta mensal *per capita*, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada de acordo com o Art. 7º da Portaria 18/2012-MEC.

1. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta os rendimentos dos meses de Janeiro, Fevereiro e Março de 2014;

2. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos (soma o salário bruto dos três meses mencionados e divide por três) apurados conforme inciso disposto no item 1, deste anexo, e divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do estudante.

Exemplo de cálculo da renda:

Nome do integrante da família	Grau de parentesco com o candidato	Situação	Média da renda mensal
Michele	Mãe	Desempregada	R\$ 0,00
Antônio	Pai	Trabalhador assalariado	R\$ 1.500,00
Joaquim	Candidato	Estudante sem renda	R\$ 0,00

Neste exemplo a renda bruta familiar *per capita* é igual a R\$ 500,00

3. No cálculo referido no item 1, deste anexo, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

4. Estão excluídos do cálculo de que trata o item 3, deste anexo:



**Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Camboriú**

---

- 4.1 Os valores percebidos a título de:
  - a) auxílios para alimentação e transporte;
  - b) diárias e reembolsos de despesas;
  - c) adiantamentos e antecipações;
  - d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
  - e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
  - f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
- 4.2. Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
  - a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
  - b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
  - c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
  - d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
  - e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
  - f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.
5. O candidato aprovado na categoria de estudante de escola pública pertencente à família de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo, deverá comprovar, no ato da matrícula, com documentos, a sua condição de renda, anexados ao REQUERIMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA-SISTEMA DE COTAS PARA ESCOLAS PÚBLICAS (modelo disponível abaixo).
6. Estarão dispensados da apresentação dos documentos para a comprovação da renda familiar bruta os candidatos aprovados pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas, nas categorias III e IV do item 2.3.2 deste edital.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Camboriú

## ANEXO III

## REQUERIMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA-SISTEMA DE COTAS PARA ESCOLAS PÚBLICAS

Para candidatos aprovados nas categorias I e II, conforme item 3.3.1 deste Edital (estudante de escola pública pertencente à família de renda familiar bruta por pessoa (*per capita*) igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salários mínimos, R\$ 1.086,00).

IFC - Câmpus Camboriú

Curso: \_\_\_\_\_

Turno: Noturno

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

#### Composição do núcleo familiar (inclusive o candidato)

\*Informar sua situação (Assalariado, desempregado, estudante, autônomo, trabalhador rural, etc..)

\*\*Para cálculo da média, somar a renda dos meses de janeiro, fevereiro e março e dividir por três.

## DOCUMENTOS ENTREGUES PARA A COMPROVAÇÃO DA RENDA DO NÚCLEO FAMILIAR

Assinale os documentos entreque:

## 1. PABA INTEGRANTES MENORES DE 16 ANOS DE IDADE:

( ) Cópia da Certidão de Nascimento. Quantidade entregue:.....

## 2. PABA INTEGRANTES MAIORES DE 16 ANOS DE IDADE:

( ) Cópia da Carteira de identidade. Quantidade entregue: \_\_\_\_\_

( ) Cópia da Carteira de Identidade. Quantidade entregue:.....

( ) Cópia do título de eleitor, quando for o caso. Quantidade entregue:

### 3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA DO NÚCLEO FAMILIAR (PARA INTEGRANTES MAiores DE 16 ANOS DE IDADE)

### 3.1 TRABALHADORES ASSALARIADOS Documentos Obrigatórios:



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Camboriú

---

( ) Carteira de Trabalho da Previdência Social - CTPS - registrada e atualizada e Contracheques dos 3 meses que antecedem o início das inscrições para o curso; OU Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física- IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Quantidade entregue:.....

( ) Carteira de Trabalho da Previdência Social-CTPS registrada e atualizada, no caso de empregada doméstica. Quantidade entregue:.....

**Documentos complementares:**

( ) Carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica. Quantidade entregue:.....

( ) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia de Tempo de serviço- FGTS. Quantidade entregue:.....

( ) Extratos bancários dos 3 meses que antecedem o início das inscrições para o curso . Quantidade entregue:.....

**3.2. ATIVIDADE RURAL Documentos Obrigatórios:**

( ) Declaração de que exerce atividade rural, informando inclusive a renda média mensal (pode ser de Sindicato ou do próprio trabalhador), OU Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Quantidade entregue:.....

**Documentos complementares:**

( ) Notas fiscais de vendas. Quantidade entregue:.....

( ) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ. Quantidade entregue:.....

( ) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso. Quantidade entregue:.....

( ) Extratos bancários dos 3 meses que antecedem o início das inscrições para o curso, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas. Quantidade entregue:.....

**3.3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS Documentos Obrigatórios:**

( ) Extrato mais recente do pagamento de benefício OU Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Quantidade entregue:.....

**Documentos complementares:**

( ) Extratos bancários dos 3 meses que antecedem o início das inscrições para o curso. Quantidade entregue:.....

**3.4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS Documentos Obrigatórios:**

( ) Declaração de que é autônomo ou Profissional Liberal, informando inclusive a renda média mensal, OU Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Quantidade entregue:.....

**Documentos complementares:**

( ) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso. Quantidade entregue:.....

( ) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês,



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Camboriú

---

compatíveis com a renda declarada. Quantidade entregue:.....

( ) Extratos bancários dos 3 meses que antecedem o início das inscrições para o curso.  
Quantidade entregue:.....

**3.5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

Documentos Obrigatórios:

( ) Contrato de locação ou arrendamento OU Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Quantidade entregue:.....

Documentos complementares:

( ) Extratos bancários dos 3 meses que antecedem o início das inscrições para o curso.  
Quantidade entregue:.....

**3.6. SEM RENDA/DESEMPREGADOS Documentos Obrigatórios:**

( ) Declaração de que não possui renda ou que está desempregado. No caso de recebimento de Seguro desemprego informar o valor. Quantidade entregue:.....

Documentos complementares:

( ) Guia de Seguro desemprego e comprovantes de recebimento, se for o caso.  
Quantidade entregue:.....

( ) Carteira de Trabalho da Previdência Social -CTPS, com a data da baixa, se for o caso.  
Quantidade entregue:.....

....., ..... de ..... de 20.....  
Local e data

---

Assinatura Candidato

---

Recebimento Servidor Câmpus  
Data e identificação servidor



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Camboriú

---

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

*(de estudante autodeclarado preto, pardo ou indígena)*

Eu \_\_\_\_\_  
abaixo assinado, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_,  
no município de, \_\_\_\_\_  
estado \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e  
de \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, residente e  
domiciliado à \_\_\_\_\_ CEP nº \_\_\_\_\_,  
portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_,  
Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, que sou  preto  pardo  
 indígena. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções  
prescritas no Código Penal\* e às demais cominações legais aplicáveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Camboriú

---

ANEXO V

DECLARAÇÃO  
(para estudantes menores de idade)

Eu \_\_\_\_\_  
abaixo assinado, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_,  
no município de, \_\_\_\_\_  
estado \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e  
de \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, residente e  
domiciliado à \_\_\_\_\_ CEP nº \_\_\_\_\_,  
portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_,  
Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei e nos termos da Lei Nº 8.069, de  
13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) que reconheço minha obrigação  
de matricular o filho ou pupilo e acompanhar sua frequência e aproveitamento escolar  
(Art.129) no curso técnico subsequente em \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ do Instituto Federal Catarinense – Câmpus Camboriú. Estou  
ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código  
Penal\* e às demais cominações legais aplicáveis, bem como responsável por todos os atos  
decorrentes da matrícula.

\_\_\_\_\_ Assinatura do pai/mãe ou responsável

\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:  
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.